ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Gabriela Rodrigues Marin (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade n° 053.675.669-44, e CPF n° 053.675.669-44, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de que estamos em processo de separação e nada ainda foi assinado e acordado pelo juiz, sendo que este tramite está passando por mãos de advogada no momento, sem data definida para recebimento de pensão alimentícia para o de menor, Muriel Marin Pasquali.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 08/10/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA RODRIGUES MARIN
Data: 08/10/2025 15:17:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Gabriela Rodrigues Marin E-mail: gabriela.marin@edu.udesc.br Telefone: (49) 99924-3962
CPF: 053.675.669-44
Curso: Doutorado Programa de Pós Graduação em Zootecnia
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO: - Anexo 09 adicionado ao processo, informando o porquê do não recebimento de pensão alimentícia relacionada ao meu filho, de menor e incapaz, Muriel Marin Pasquali. - 25 e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado; Não anexei este histórico pois estou na pós graduação e entendi que não era exigido o histórico da graduação, apenas comprovante de matrícula, conforme edital "25 f) Estudante de Pós-Graduação: Comprovante de matrícula do atual curso;" Porém envio em anexo o meu histórico escolar da graduação em anexo Obrigada.

Data: 08/10/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA RODRIGUES MARIN
Data: 08/10/2025 15:17:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".